



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA
Câmara Municipal

EDITAL N.º 59 / 2010

--- Joaquim António Ramos (Dr.) Presidente da Câmara Municipal de Azambuja.-----
--- Torna público, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 22 de Abril de 2010.-----

--- O Sr. Vereador António Jorge de Oliveira Lopes foi substituído na presente reunião pelo Sr. Vereador Jorge José Nunes Fazendas.-----

ORDEM DO DIA

1. PROPOSTAS-----

1.1. Proposta Nº 28 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----
--- "Considerando o previsto na alínea e) do n.º 2 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

--- Propõe-se:-----

--- A aprovação e posterior envio à Assembleia Municipal do Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras (Documentos de Prestação de Contas) relativos ao exercício do ano de 2009, nos termos da alínea c) do n.º 2 do art. 53.º da legislação acima referida."-----

--- Uma vez postos a votação foram a Proposta n.º 23 / P / 2010 e os respectivos documentos aprovados por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS), uma abstenção (Coligação) e um voto contra (Grupo da CDU).-----

1.2. Proposta Nº 30 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- o disposto no ponto 2.7.3. do POCAL aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, que determina que quando houver saldo positivo na conta 59-Resultados Transitados, o seu montante pode ser aplicado da seguinte forma:-----

--- a) reforço do Património;-----

--- b) constituição ou reforço de reservas;-----

--- o ponto 2.7.3.4 do POCAL, que obriga ao reforço do Património até que o valor da conta 51-Património corresponda a 20% do activo líquido;-----

--- o ponto 2.7.3.5 do POCAL, no qual se deve constituir o reforço anual da conta 571-Reservas Legais pelo valor mínimo de 5% do resultado líquido do exercício.-----

--- Propõe-se:-----

--- 1. a transferência do resultado líquido do exercício no valor de 2.306.810,24 € para a conta 59-Resultados Transitados;-----

--- 2. a constituição de Reservas Legais no montante de 115.350,00 €;-----

--- 3. o reforço do Património, no montante de 2.191.460,24 €."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 30 / P / 2010 aprovada por maioria, com seis votos a favor (Grupo do PS e Coligação) e uma abstenção (Grupo da CDU).-----

1.3. Proposta Nº 31 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- a viabilidade legalmente prevista de aplicação do saldo relativo à Gerência de 2009 numa Modificação ao Orçamento, revestindo esta a forma de Revisão Orçamental;-----

--- o valor do saldo da Gerência de 2009 – 2.993.241,06€.-----

--- Proponho:-----

--- 1. A aprovação de uma Modificação ao Orçamento, materializada na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Actividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c), do nº 2, do art. 64º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas.-----

--- 2. Que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do art. 64º, conjugado com a alínea b) do nº 2, do art. 53º do citado diploma".-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta nº 31 / P / 2010 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS) e duas abstenções (Coligação e Grupo da CDU).-----

1.4. Proposta Nº 29 / P / 2010-----

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- que a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro, aprovou o regime geral das taxas das autarquias locais, e introduziu importantes alterações às relações jurídico-tributárias geradoras de obrigação de pagamentos de taxas às autarquias locais, nomeadamente na necessidade de atender aos princípios de justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, para que exista uma relação de correspondência tendencial entre o custo dos serviços e utilidades facultadas aos munícipes e as receitas cobradas pela sua prestação;-----

--- a imposição legal de adequação dos regulamentos municipais à mencionada lei e necessária fundamentação económico-financeira do valor de todas as taxas municipais, considerando, designadamente, os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e investimentos realizados ou a realizar pela autarquia local, em conformidade com o princípio da proporcionalidade, mas sem prejuízo da intervenção de critérios de incentivo e de desincentivo à prática de determinados actos ou actividades;-----

--- que a fundamentação económico-financeira confere maior transparência e segurança às relações tributárias geradoras de obrigação de pagamento de taxas;-----

--- que se procedeu à elaboração do estudo para a fundamentação económico-financeira das referidas taxas, com vista a sustentar os valores fixados no Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, que se anexa conjuntamente com o Relatório;

--- as diversas alterações legislativas verificadas a vários níveis e a necessária revisão dos vários regulamentos municipais.-----

--- Proponho:-----

--- 1. Que a Câmara Municipal de Azambuja, delibere aprovar, de acordo com a alínea a) do n.º 6.º do artigo 64.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e artigo 8.º, e 17.º da Lei n.º 53-E/2006, de 2006, de 29 de Dezembro, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, Licenças e Preços do Município de Azambuja, e remetê-lo, após discussão pública, à Assembleia Municipal, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, tudo conforme a fundamentação constante dos documentos anexos à presente proposta;-----

--- 2. Que a Câmara delibere ainda aprovar, de acordo com as citadas normas legais supra mencionadas, a revisão dos regulamentos municipais, nomeadamente, o Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, Regulamento de Ocupação e Espaço Público e Publicidade do Município de Azambuja, Regulamento de Resíduos Sólidos do Município de Azambuja, Regulamento de Remoção de Viaturas da Via Pública do Município de Azambuja, Regulamento Municipal de Queimadas, Queimas, e Fogueiras do Município de Azambuja, Regulamento da Venda Ambulante do Município de Azambuja, Regulamento do Mercado e Feiras do Município

de Azambuja, Regulamento sobre o Licenciamento de Actividades Diversas do Município de Azambuja, Regulamento dos Cemitérios do Município de Azambuja, Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros – Táxi do Município de Azambuja, Regulamento de Cedência de Viaturas de Transporte Colectivo de Passageiros do Município de Azambuja, Regulamento do Canil do Município de Azambuja, Regulamento do Mercado Diário de Azambuja, Regulamento das Bibliotecas do Município de Azambuja e Regulamento do Pavilhão Municipal, e remetê-los, após discussão pública, à Assembleia Municipal, conforme alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º do citado diploma, tudo conforme a fundamentação constante dos documentos anexos à presente proposta”.

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 29 / P / 2010 aprovada por unanimidade.

1.5. Proposta Nº 27 / P / 2010

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

--- “Considerando a realização da tradicional Feira de Maio entre os dias 27 e 31 de Maio.

--- Considerando que é necessário regular o procedimento de adjudicação dos lugares de venda a retalho e de feirantes, bem como as condições a que a mesma fica sujeita, tendo em conta o novo regime legal resultante do Decreto-lei n.º 42/ 2008, de 10 de Março.

--- Considerando que a competência para fixar as condições de funcionamento da feira pertence à Câmara Municipal, nos termos do art. 21º, n.º 1 do Decreto-lei n.º 42/ 2008, de 10 de Março, e que a previsão destas condições deve ser feita no mesmo documento que publicita o procedimento adjudicatório.

--- Considerando que, de forma a poder observar os prazos de publicação dos anúncios, não foi possível proceder à afixação do edital e divulgação do mesmo após aprovação das condições a que obedecerá o procedimento de adjudicação dos lugares de venda pela Câmara Municipal.

--- Proponho:

--- que a Câmara Municipal delibere adjudicar os lugares na Feira de Maio de acordo com as condições em anexo, ratificando o despacho do Presidente da Câmara que determina a sua publicação por edital a afixar nos locais de estilo e na imprensa.”

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 27 / P / 2010 aprovada por unanimidade.

1.6. Proposta Nº 20 / P / 2010

--- O Sr. Presidente apresentou a **Proposta** que a seguir se transcreve:

--- “Considerando que na sua reunião de 17 de Fevereiro de 2009 o Conselho de Administração da Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja (E.M.I.A.) decidiu lançar concurso público de “Procedimento para selecção de pessoas colectivas de direito privado para participarem com a E.M.I.A. – Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja, EM, na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, para a concepção, construção, equipamento, conservação, manutenção e exploração de parques de estacionamento da Vila e adjacentes à Vila de Azambuja”, na sequência de deliberação da Assembleia Municipal de 10 de Setembro de 2008.

--- Considerando que ao referido Concurso Público foi apresentada apenas proposta pelo agrupamento de empresas Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A. e Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, S.A.

--- Considerando que a referida proposta foi analisada pelo Júri nomeado para o efeito, conforme relatório de 30 de Novembro de 2009.

--- Considerando que o referido relatório, onde é proposta a adjudicação do Concurso Público referido, bem como a dispensa de audiência prévia do concorrente, prevista no art. 147º do CCP, considerando-se o referido relatório como relatório final, nos termos e para o efeito do art. 148º do referido Código.

--- Considerando que na sua reunião de 2 de Dezembro de 2009, o Conselho de Administração da E.M.I.A. aprovou a proposta do júri no sentido de propor a adjudicação ao único concorrente,

agrupamento constituído pela Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A. e Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, S.A. -----

--- Considerando no entanto que o Conselho de Administração decidiu apenas concretizar a referida adjudicação em momento posterior ao da aprovação da mesma pelos competentes Órgãos Municipais. -----

--- Considerando que a Informação nº 16/TC/GJ/2010, emitida sobre o Parecer Jurídico elaborado pela MRGL – Advogados, concluindo pela conformidade da operação em apreço com o Regulamento do Plano Director Municipal de Azambuja, nomeadamente o seu art. 44º.-----

--- Considerando no entanto, que as condições propostas pelo único concorrente diferem, nomeadamente em termos de tarifário, às condições aprovadas pela Assembleia Municipal na sua deliberação de 10 de Setembro, situação que é possibilitada pelo Caderno de Encargos e que o Júri considerou ter justificação técnica e para o equilíbrio económico-financeiro da proposta.-----

--- Proponho: -----

--- 1. que a Câmara aprove a adjudicação do Concurso Público "Procedimento para selecção de pessoas colectivas de direito privado para participarem com a E.M.I.A. – Empresa Municipal de Infraestruturas de Azambuja, EM, na constituição de sociedade comercial, de capitais minoritariamente públicos e sem influência dominante do Município, para a concepção, construção, equipamento, conservação, manutenção e exploração de parques de estacionamento da Vila e adjacentes à Vila de Azambuja" ao agrupamento constituído pela Tecnovia – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Açores – Sociedade de Empreitadas, S.A., Tecnovia Madeira – Sociedade de Empreitadas, S.A. e Tecnovia Parques – Sociedade de Construção, Gestão e Exploração de Parques de Estacionamento, S.A. -----

--- 2. que esta proposta seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal."-----

--- Uma vez posta a votação foi a Proposta n.º 20 / P / 2010 aprovada por maioria, com cinco votos a favor (Grupo do PS) e dois votos contra (Coligação e Grupo da CDU). -----

2. INFORMAÇÕES -----

2.1. Departamento Administrativo e Financeiro -----

--- Lapso na Numeração de uma Proposta -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

2.2. M. Rodrigues & Associados -----

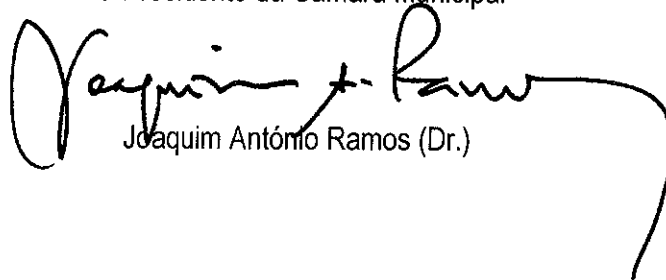
--- Parecer jurídico no âmbito do Relatório de Auditoria nº 3/ 2010 do Tribunal de Contas -----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Secção de Expediente Geral, 23 de Abril de 2010.-----

O Presidente da Câmara Municipal



Joaquim António Ramos (Dr.)